



ABECT
Associação Beneficente Esportiva e Cultural Tangaraense
CNPJ 11.232.127/0001-52

**EDITAL DE CONVOAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sr. **EUCLIDES CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº 560.161.669-87, na qualidade de presidente da Associação Beneficente Esportiva e Cultural Tangaraense (ABECT), inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.127/0001-52, com os devidos poderes que lhe confere o Inciso VII do artigo 21 do Estatuto Social, convoca todos os Associados, Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Beneficente Esportiva e Cultural Tangaraense para realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, conforme informações abaixo relacionadas:

Data: 04 de abril de 2022

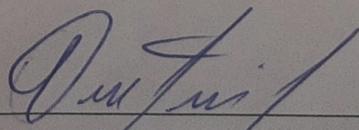
Local: Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Tangará, Linha Perotto, Interior, Tangará/SC, CEP: 89.642-000

Hora: 19:30 horas

Pauta:

1. Alteração do Estatuto Social para adequação a portaria nº 115/2018 do Ministério do Esporte;
2. Eleição e posse de nova diretoria;

Tangará, 04 de março de 2022.



EUCLIDES CRUZ
CPF Nº 844.842.849-87
Presidente



ATF

Associação Tangaraense de Futsal

CNPJ 11.232.127/0001-52

Rua Electivo Zanotto, nº 121, bairro Alto da Glória
Tangará/SC, CEP 89.642-000

ATA DA 1^a ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESPORTIVA E CULTURAL TANGARAENSE – ABECT, QUE PASSA A DENOMINAR-SE ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE FUTSAL – ATF, E DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na AABB Tangará, situada na Linha Perotto, s/n, Interior, no município de Tangará/SC, CEP 89.642-000, os associados da Associação Beneficente Esportiva e Cultural Tangaraense - ABECT, atendendo ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, datado de quatro de março de dois mil e vinte e dois, às 20h (vinte horas), nos termos do artigo 17 de seu Estatuto Social. Devido a não possibilidade do comparecimento do atual Presidente, Sr. Euclides Cruz, devido a motivos particulares previamente justificados, por aclamação foi nomeado o contador da associação, Sr. Tadeu Henrique Carminatti Oneda, para presidir a Assembleia, que, de imediato, convidou o Sr. Celso Luiz Ribeiro para secretariar a reunião. Em seguida, encaminhou a discussão do primeiro item de pauta: Alteração do Estatuto Social para adequação a portaria nº 115/2018 do Ministério do Esporte. Explica que essa alteração estatutária, dentre outras mudanças e atualizações necessárias de ordem legal, altera o nome da organização de “Associação Beneficente Esportiva e Cultural Tangaraense - ABECT” para “Associação Tangaraense de Futsal – ATF”, altera o endereço da sede administrativa e a descrição das finalidades da Associação, que necessitam estarem ajustadas e de acordo para a inscrição do projeto no Ministério do Esporte. Após a leitura e discussão sobre os pontos da alteração estatutária, a Assembleia é colocada em regime de votação acerca da aprovação da mudança do nome da instituição e demais alterações estatutárias. A Assembleia Geral aprova por aclamação. Se inicia a discussão sobre o segundo item de pauta: Eleição e posse de nova Diretoria, para quadriênio 2022/2025. Se inscreveu para assumir a organização uma única chapa, com a seguinte nominata: **Presidente: Giliarde Felipe Lupato**, brasileiro, 29 anos, solteiro, gestor em vendas, inscrito no CPF sob o nº 087.842.559-43, documento de identificação RG nº 5.524.448 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Julio Fuganti, nº 811, bairro Frei Rogério, Tangará/SC, CEP 89.642-000, contato telefônico 49 99143-9973. **Vice-Presidente: Leonardo Menoncin**, brasileiro, 28 anos, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 087.937.049-17, documento de identificação RG nº 5.060.601 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua São Paulo, s/n, Centro, Tangará/SC, CEP 89.642-000, contato telefônico 49 99121-8784. **Primeiro Secretário: Celso Luiz Ribeiro**, brasileiro, 50 anos, casado, eletricista, inscrito no CPF sob o nº 703.074.909-04, documento de identificação RG nº 1.888.051 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Amadeu Nardi, nº 95, Centro, Tangará/SC, CEP 89.642-000, contato telefônico 49 99129-5148. **Segundo Secretário: Paulo Roberto Coser**, brasileiro, 36 anos, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 051.560.299-06, documento de identificação RG nº 4.150.189 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 35, bairro Alto da Glória, Tangará/SC, CEP 89.642-000, contato telefônico 49 99132-5679. **Primeiro Tesoureiro: Jean Carlo Orso Cazarin**, brasileiro, 32 anos, solteiro, analista de PCP, inscrito no CPF sob o nº 058.349.089-18, documento de identificação RG nº 5.026.962 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Irmãos Piccoli, nº 515, Apto, Centro, Tangará/SC, CEP 89.642-000, contato



ATF

Associação Tangaraense de Futsal

CNPJ 11.232.127/0001-52

Rua Electivo Zanotto, nº 121, bairro Alto da Glória
Tangará/SC, CEP 89.642-000

telefônico 49 98845-4234. **Segundo Tesoureiro:** Marcos Henrique Rhoden Fávero, brasileiro, 38 anos, casado, gerente de vendas, inscrito no CPF sob o nº 008.461.279-70, documento de identificação RG nº 4.443.507 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 870, bairro Alto da Glória, Tangará/SC, CEP 89.642-000, contato telefônico 49 99911-6530. **Conselheiros Fiscais Titulares:** Dean Marco Bogo Cendron, brasileiro, 42 anos, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 001.036.509-54, documento de identificação RG nº 3.149.135 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Ernesto Paese, nº 200, Bloco D, Apartamento 302, bairro Universitário, Videira/SC, CEP 89.566-254, contato telefônico 49 99119-8008. Diego da Silva Guindani, brasileiro, 29 anos, solteiro, auxiliar de produção, inscrito no CPF sob o nº 081.509.959-27, documento de identificação RG nº 5.520.541 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 410, bairro Alto da Glória, Tangará/SC, CEP 89.642-000, contato telefônico 49 99995-3279. Gilvano Ribeiro, brasileiro, 39 anos, solteiro, analista de desenvolvimento de embalagens, inscrito no CPF sob o nº 036.803.379-14, documento de identificação RG nº 4.182.828 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua João Comachio, nº 145, bairro Soque, Tangará/SC, CEP 88642-000 contato telefônico 49 99186-9022. **Conselheiro Fiscal Suplente:** Leandro da Silva, brasileiro, 38 anos, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 043.849.639-63, documento de identificação RG nº 3.805.182 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor João Heck, nº 121, Centro, Pinheiro Preto/SC, CEP 89.570-000, contato telefônico 49 99115-1333. Após, a Assembleia entra em regime de votação e aprova a chapa inscrita por aclamação. Ato contínuo, os presentes dão posse a Diretoria eleita e o coordenador dos trabalhos encerra suas atividades e passa a palavra ao Presidente eleito, que, por sua vez, agradece a confiança depositada na Diretoria eleita, diz que conta com o apoio e colaboração de todos para desenvolverem um ótimo trabalho frente a Associação e, nada mais havendo a tratar, declara encerrados os trabalhos, da qual eu, Celso Luiz Ribeiro, secretariei, lavrei a presente ata que após lida é aprovada pelos presentes, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças nº 01, folhas 1 (um) e 1. (um verso) da Associação, conforme segue: Leonardo Menoncin, Paulo Slongo, Diego da Silva Guindani, Leandro da Silva, Acácio Chibicheski Slongo, Jean Carlo Orso Cazarin, Gilvano Ribeiro, Paulo Roberto Coser, Marcos Henrique Rhoden Fávero, Celso Luiz Ribeiro, Dean Marco Bogo Cendron, Junior Arruda Siqueira, Giliarde Felipe Lupato, Wademor Chibicheski Slongo e Tadeu Henrique Carminatti Oneda. **CERTIFICADO:** Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, lavrada nas folhas 1 (um) e 1v. (um verso), do Livro de Atas de Assembleias e Reuniões desta Cooperativa.

GILIARDE FELIPE LUPATO
Presidente
CPF nº 087.842.559-43

LETICIA BITTENCOURT ZAGONEL
Advogada
OAB/SC nº 54.724

ESTADO DE SANTA CATARINA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos

DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI - Oficial Intérna
Avenida Irmãos Piccoli, 450, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89942-000
3632-1367 - cartorio.tangara.sc@gmail.com



1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001766 Data: 04/05/2022 Qualidade: Integral
Registro: 001581 Data: 04/05/2022 Livro: A-005 Folha: 249

Apresentante: TADEU HENRIQUE CARMINATTI ONEDA

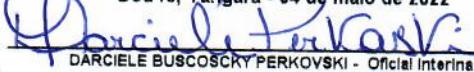
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº:

27306

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GLN82634-M2DB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Tangará - 04 de maio de 2022


DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI - Oficial Intérna



EM BRANCO

EM BRANCO



ATF
Associação Tangaraense de Futsal
CNPJ 11.232.127/0001-52
Rua Electivo Zanotto, 121, Bairro Alto da Glória
Tangará/SC, CEP 89.642-000

LISTA DE PRESENÇA

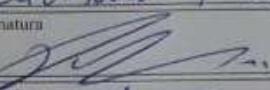
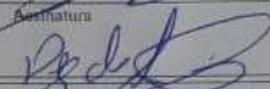
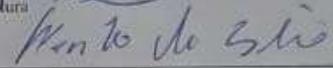
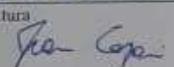
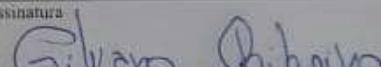
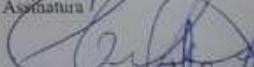
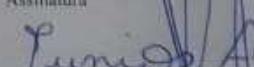
Assembleia Geral Extraordinária

Pauta: Alteração estatutária, eleição e posse de nova diretoria

Data: 04/04/2022

Hora: 19:30 horas

Local: AABB Tangará, Linha Perotto, interior, Tangará/SC, CEP 89642-000

Nome Completo Legível	Assinatura
Iberardo Menonain	Iberardo Menonain
Nome Completo Legível	Assinatura
Paulo Stoye	
Nome Completo Legível	Assinatura
Diego da Silva Guadagni	
Nome Completo Legível	Assinatura
Heanoro da Silva	
Nome Completo Legível	Assinatura
Araújo Roberto M	
Nome Completo Legível	Assinatura
Jean Carlo Dino Caporin	
Nome Completo Legível	Assinatura
Gilvano Ribeiro	
Nome Completo Legível	Assinatura
PAULO ROBERTO GOSEN	
Nome Completo Legível	Assinatura
MARCOS HENRIQUE RHODDEN FAÍRÓ	
Nome Completo Legível	Assinatura
CEL SO Luiz RIBEIRO	
Nome Completo Legível	Assinatura
Dean Marcos Borges Bandeira	
Nome Completo Legível	Assinatura
Junior ARRUDA SIQUEIRA	



ATF
Associação Tangaraense de Futsal
CNPJ 11.232.127/0001-52
Rua Electivo Zanotto, 121, Bairro Alto da Glória
Tangara/SC, CEP 89.642-000

LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Extraordinária

Pauta: Alteração estatutária, eleição e posse de nova diretoria

Data: 04/04/2022

Horas: 19:30 horas

Local: AABB Tangará, Linha Perotto, interior, Tangará/SC, CEP 89642-000



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
ESPORTIVA E CULTURAL TANGARAENSE - ABECT, QUE PASSA A
DENOMINAR-SE ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE FUTSAL – ATF**

Aprovada em Assembleia Geral Extraordinária do dia 04 de abril de 2022.

**CAPITULO I
Da Denominação, Sede e Fins**

Art. 1º. A Associação Tangaraense de Futsal - ATF, fundada em 13/02/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 11.232.127/0001-52 com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem duração por tempo indeterminado com foro jurídico no município de Tangará, sede administrativa e endereço para correspondência na Rua Electivo Zanotto, nº 121, bairro Alto da Glória, Tangará/SC, CEP 89.642-000.

Art. 2º. A Associação Tangaraense de Futsal tem por finalidades:

- I. Promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, para desportivas, recreativas, sociais, culturais, ambientais e de desenvolvimento sustentável;
- II. Preservar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- III. Promover os direitos da pessoa idosa de acordo com o disposto no Estatuto do Idoso;
- IV. Dirigir, difundir e incentivar, a prática do desporto profissional e não profissional;
- V. Representar os atletas e todas as modalidades vinculadas à associação em todos os níveis, instâncias e momentos;
- VI. Promover, apoiar ou patrocinar a realização de competições oficiais e não oficiais e outros eventos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- VII. Participar de competições oficiais das federações e ligas a que estiver filiada, nas modalidades vinculadas à organização;
- VIII. Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais e internacionais.

§ 1º. A Associação Tangaraense de Futsal não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º. Para cumprir seus propósitos a organização atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou a

[Handwritten signatures]



prestação de serviços intermediários a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades a Associação Tangaraense de Futsal, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo ou ideologia.

Art. 4º. A fim de cumprir suas finalidades a Associação Tangaraense de Futsal, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas forem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II Dos Associados

Art. 5º. Associação Tangaraense de Futsal, se constituíra por número ilimitado de sócios, distribuídos nas categorias fundador, colaborador e honorário:

- I. Sócio fundador: aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. Sócio colaborador: aqueles vinculados à organização e que colaboraram com suas finalidades;
- III. Sócio honorário: aqueles que prestaram serviços relevantes à organização reconhecidos como tal pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva.

§ 1º. É requisito para admissão de sócio a apresentação da proposta por escrito a Diretoria Executiva, onde indicará seus dados pessoais e o termo de aceitação ou não do proponente e no caso de admissão será lavrada ata consignando o fato.

§ 2º. O sócio que for julgado por seus atos, dissonante com a conduta moral e ética que todo homem probo deve possuir, será excluído da associação por decisão da Diretoria Executiva cabendo recurso à Assembleia Geral se for o caso.

§ 3º. Qualquer pessoa, cujo título de sócio tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito relativo a Associação Tangaraense de Futsal.

§ 4º. O sócio ao assinar a ficha de inscrição, aceita os preceitos da organização conforme expressos em suas finalidades, sujeitando-se ao estatuto, regimento interno e demais ordens emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, concordando em cumpri-los.

§ 5º. Toda titularidade de sócio, em qualquer espécie, é pessoal e intransferível.

J. M. W.



§ 6º. Os atletas podem fazer parte da organização inscritos nas categorias “fundadores” e “colaboradores”, representados em comissão criada exclusivamente para este fim.

Art. 6º. São direitos dos sócios fundadores e dos sócios colaboradores, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Fazer parte das Assembleias Gerais.

Art. 7º. São direitos dos sócios honorários:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, opinando a respeito dos assuntos atinentes à organização, sem direito a votar e ser votado;
- II. Participar de eventos promovidos pela organização.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

Art. 9º. Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Art. 10. Os sócios honorários estão dispensados de eventuais convocações pela Diretoria Executiva.

Art. 11. Os sócios fundadores terão as mesmas obrigações dos sócios colaboradores.

CAPITULO III Da Administração

Art. 12. A Associação Tangaraense de Futsal será administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. A Associação Tangaraense de Futsal não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal cujas funções são exercidas de forma voluntária e gratuita.

[Handwritten signatures]



Seção I Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14. Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger, dar posse e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre as alterações de estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Apreciar a prestação de contas anual, relatório de gestão e de execução orçamentária, após parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Eleger a cada 04 (quatro) anos a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada ano, até 30 de junho, para:

- I. Aprovar a proposta orçamentária e a programação anual da Instituição;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço da organização e o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados quites com as obrigações financeiras e sociais.

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado da sede na instituição, publicado na imprensa local, por circulares escritas e enviados por meio eletrônico ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número. Quando o objeto da deliberação seja decidir sobre e reforma do estatuto ou a destituição dos administradores, é necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia.



Art. 18. Associação Tangaraense de Futsal adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual e coletiva de benefícios e vantagens pessoais, e decorrência da participação em processos decisórios.

Seção II Da Diretoria Executiva

Art. 19. A Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único. O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) reeleição consecutiva.

Art. 20. Compete a Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação e respectivo orçamento;
- II. Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual da Diretoria Executiva;
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Contratar e demitir funcionários;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação Tangaraense de Futsal ativa, passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele;
- II. Cumprir e fazer o este estatuto social e o regimento interno;
- III. Assinar, rubricar os livros, publicações, comunicações ou quaisquer papéis da entidade exigidos pela legislação;
- IV. Convocar e dirigir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- V. Após decisão da Diretoria Executiva, admitir ou demitir servidores;
- VI. Realizar a movimentação financeira e bancária, juntamente com o tesoureiro;



- VII. Encaminhar ao Conselho Fiscal relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos da administração;
- VIII. Firmar convênios, ouvindo a Diretoria Executiva;
- IX. Presidir todas as atividades da Diretoria Executiva;
- X. Dar posse, na mesma Assembleia em que a eleito, aos demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- XI. Assinar ofícios e correspondências da organização.
- XII. Emitir declarações sobre as penas do artigo 299 do código civil acerca da manutenção e escrituração das receitas e despesas, da conservação em boa ordem pelo prazo disposto em lei de documentos comprobatórios de receitas e despesas e da viabilidade e autonomia financeira da organização.

Art. 22. Compete ao Vice-presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro:

- I. Auxiliar o titular no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Dirigir todo o expediente;
- II. Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- III. Organizar, coordenar e superintender todos os serviços da Secretaria Administrativa, relativos aos setores de pessoal, compras, almoxarifado e serviços gerais;
- IV. Organizar e controlar o quadro social.

Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Ter sob o seu controle todos os valores movimentados pela associação;
- II. Responder pelos serviços de tesoureiro, contabilidade e patrimônio;
- III. Arrecadar receitas e pagar despesas;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Elaborar balancetes, demonstrativos e balanços;
- VI. Realizar a movimentação financeira e bancária, juntamente com o Presidente.

Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização das atividades da Associação Tangaraense de Futsal nos seus aspectos contábeis e financeiros.

[Handwritten signatures]



Art. 26. O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 27. A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, com possibilidade de reeleição.

Art. 28. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, ou extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Executiva, ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os seus membros efetivos.

Art. 29. Salvo por vontade própria ou por decisão da Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos de seus cargos no curso do prazo do mandato em que foram investidos.

Art. 30. O funcionamento do Conselho Fiscal é orientado por regimento interno próprio.

Art. 31. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal membros de qualquer outro órgão de direção da organização.

Art. 32. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos ou suplentes, não poderão exercer cargo ou função em entidade de administração do desporto.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos contábeis, balancetes, balanços e relatórios;
- II. Apresentar parecer conclusivo sobre movimentos financeiros, denunciar erros e fraudes e sugerir medidas corretivas;
- III. Emitir anualmente parecer sobre relatório da Diretoria Executiva, balanço patrimonial e demonstração financeira da Associação;
- IV. Aprovar a prestação de contas semestral, bem como apresentar parecer conclusivo.

CAPÍTULO IV Das Eleições

Art. 34. A convocação de eleições será feita através de edital publicado no mural da organização junto a sede social, por publicação em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia digital ou impressa por 03 (três) vezes e por meio eletrônicos, com antecedência mínima



de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício e deverá constar além das normas previstas neste Estatuto, as seguintes disposições:

- I. O sistema de votação, que deverá ser decidido pela Comissão Eleitoral;
- II. O horário de início, encerramento da votação e o horário da apuração dos votos;
- III. O número de fiscais de cada chapa;
- IV. O sistema de recolhimento dos votos deve ser imune a fraude;
- V. A apuração do processo eletivo pode ser acompanhada pelos candidatos e meios de comunicação;
- VI. O colégio eleitoral deverá ser constituído de todos os associados no gozo de seus direitos, sem diferenciação de valor de voto;
- VII. O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva formarão uma única chapa;
- VIII. Não poderá um sócio participar em mais de uma chapa;
- IX. Fica vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder;
- X. O processo de elegibilidade dos cargos de direção deverá ter concorrência de, no mínimo, 2 (duas) candidaturas, podendo ser admitida candidatura única se comprovada ampla divulgação da eleição e ausência de interessados;
- XI. Fica garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição.

CAPITULO V Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 35. O patrimônio da Associação Tangaraense de Futsal ativa será constituído de:

- I. Bens móveis e imóveis adquiridos ou transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado;
- II. Doações, heranças, legados e patrocínios de pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado.

Art. 36. Constituem recursos financeiros da Associação Tangaraense de Futsal:

- I. Auxílios financeiros de origem diversa;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviço;
- V. Contribuições dos associados;
- VI. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

J. W.



Art. 37. Extinta a Associação Tangaraense de Futsal, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 38. A Associação Tangaraense de Futsal - ATF atua com base em princípios definidores de gestão democrática, por meio dos seguintes instrumentos:

- I. Descentralização na tomada de decisões;
- II. Gestão participativa de associados nos colegiados e nas tomadas de decisões;
- III. Transparência de gestão administrativa e financeira dos recursos sob sua gestão;
- IV. Fiscalização interna;
- V. Alternância no exercício dos cargos de direção;
- VI. Acesso irrestrito dos associados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados por meio físico ou publicados na íntegra no sítio eletrônico da organização;
- VII. Garantia da representação, com direito a voto, da categoria de atletas no âmbito dos órgãos e Conselhos Técnicos e de Diretoria Executiva sobre os assuntos esportivos;
- VIII. Publicação prévia do calendário de reuniões da Assembleia Geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano;
- IX. Garantia da participação de atletas em eventual Comissão de Seleção referida no inciso X do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- X. Ouvidoria, órgão encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à organização;
- XI. Relatórios de gestão e de execução orçamentária, publicados no site oficial da organização e atualizados periodicamente.

Art. 39. A Associação Tangaraense de Futsal - AFT deverá disponibilizar e manter em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias:

- I. Publicação anual de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- II. Publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- III. Publicação anual de balanços financeiros;

J M



- IV. Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- V. Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- VI. Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
- VII. Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º. O sítio eletrônico de que trata o caput deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I. Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;
- II. Possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
- III. Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV. Garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;
- V. Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com a organização;
- VI. Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

§ 2º. Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da organização.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 40. A destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por motivos disciplinares ou práticas de irregularidades, será de competência exclusiva da Assembleia Geral, observando:

- I. Elaboração de processo formal subscrito por maioria simples de associados, regularmente registrados e em dia com suas obrigações;
- II. Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação sobre a destituição de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;



ATF
Associação Tangaraense de Futsal
CNPJ 11.232.127/0001-52
Rua Electivo Zanotto, nº 121, bairro Alto da Glória
Tangará/SC, CEP 89.642-000



III. Observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal não poderá ser destituído pela Diretoria Executiva.

Art. 41. Na vacância ou não preenchimento, das funções de Presidente ou Vice-presidente, assumirá interinamente o Primeiro Secretário e, no impedimento deste, o Primeiro Tesoureiro, que deverão, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realizar eleições para o preenchimento dos cargos vagos para completar o período de mandato em aberto.

Parágrafo Único. Se ocorrer a vacância no período inferior a seis meses para o termo do mandato, este será completado pelo Secretário e/ou pelo Tesoureiro que tiver assumido o cargo.

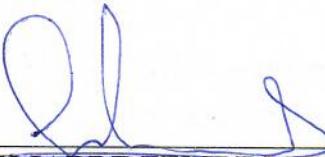
Art. 42. Será considerado vago o cargo de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa formal aceita pelo órgão do qual faz parte.

Parágrafo Único. A vacância prevista neste artigo dependerá da deliberação da Assembleia Geral.

Art. 43. Os cargos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor.

Art. 44. O presente Estatuto Social poderá ser modificado por Assembleia Geral especial convocados para este fim com a presença mínima de dois terços dos associados.

Art. 45. A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



GILIADE FELIPE LUPATO

Presidente

CPF nº 087.842.559-43



LETICIA BITTENCOURT ZAGONEL

Advogada

OAB/SC nº 54.724



Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos & Documentos
DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI - Oficial Interina
Avenida Irmãos Piccoli, 480, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)

3632-1367 - cartorio.tangara.sc@gmail.com



COMARCA DE TANGARA

1º AVERBACAO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

Protocolo: 001766 Data: 04/05/2022 Livro: 0012 Folha: 235

Registro: 001581 Data: 04/05/2022 Livro: A-005 Folha: 249

Registro Origem: 000392 Data: 28/05/2007 Livro: A-002 Folha: 213

Apresentante: TADEU HENRIQUE CARMINATTI QNEDA

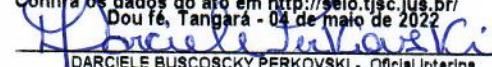
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 -

Recibo nº: 27308

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GLN82634-M2DB

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Tangará - 04 de maio de 2022


DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI - Oficial Interina



EM BRANCO

EM BRANCO